



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Vistos, etc...

O presente processo licitatório n.º 66/2021, modalidade Pregão Presencial nº 46/2021, objetivou a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO PROMEI - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROEMPREENDEDORES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDAS COMO DE INTERESSE PUBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações, consoante bem elaborado parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, ratificado pela Ilustre Procuradora-Geral do Município de Fortuna de Minas/MG, Dra. Letícia Campolina Alonso Vilefort.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, **HOMOLOGO**²o parecer emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento, e **ADJUDICO** o objeto aqui licitado, o processo licitatório supracitado.

Envie o presente processo à Coordenadoria Jurídica do Município para que elabore o instrumento de contrato, remetendo-o em seguida a Secretaria Municipal de Administração que se encarregará de receber e conferir o objeto, sob pena de responsabilidade.

Fortuna de Minas, 1º de dezembro de 2021.

Claudio Garcia Macie Prefeito Municipal

² "A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará". Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª edição, Atlas, 2002, p. 333